PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 041/04 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de partes de vias públicas que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 89/04

Senhor Presidente:

Conforme determinação dos preceitos legais vigentes, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de partes de vias públicas que especifica e dá outras providências.

Trata-se de parte da Rua Argentina e Av. Brasil localizadas no Jardim América.

Referidas desafetações tornam-se necessárias para que possamos regularizar a situação do imóvel onde se encontra edificado o prédio do Fórum local, uma vez que as áreas a serem desafetadas compõem referido imóvel.

Outrossim, informamos que submetemos a Lei nº 2.931, de 26.12.00 para registro no Cartório de Registro de Imóveis local, e foi constatado divergência nas medidas, uma vez que o roteiro constante da Lei mencionada foi efetuado conforme verificação "in loco", e pelo Princípio da Especialidade e Continuidade que rege a Lei de Registros Públicos, o roteiro para desafetação deve enquadrar-se no constante dos lançamento do Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual pretendemos a revogação da citada Lei, com a aprovação do presente projeto com o novo roteiro.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 06/DEZ/2004 13:38 00004854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

087/04

CM-130/04

PROJETO DE LEI Nº 041/04 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.004

Dispõe sobre desafetação de partes de vias públicas que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 87/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Ficam desafetadas da condição de vias públicas, as faixas de terras das seguintes ruas, localizadas no Jardim América:

I - Parte da Avenida Brasil, com 460,00 m², de formato irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: "frente para a Rua Bolívia, por onde mede 15,00 metros; lado direito confronta com a Avenida Brasil, por onde mede 89,00 metros; lado esquerdo confronta com as quadras 08 e 09 e com a Rua Argentina, por onde medem 79,00 metros em linha reta e 15,00 metros em curvatura; fundo confronta com o lote 01 da quadra 02 do loteamento Jardim Europa, por onde mede 5,00 metros."

II - Parte da Rua Argentina, com 1.010,00 m², de formato irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: "frente para a Avenida Brasil, por onde mede 34,00 metros; lado direito confronta com os lotes 02 a 06 da quadra 08, por onde mede 60,00 metros em linha reta e 16,00 em curvatura; lado esquerdo confronta com os lotes 05 a 09, da quadra 09, por onde mede 60,00 metros em linha reta e 15,00 metros em curvatura; fundo confronta com o remanescente da Rua Argentina, por onde mede 14,00 metros."

Parágrafo único – A desafetação mencionada no caput destina-se a regularização da área onde se encontra edificado o prédio do Fórum local.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por cona de dotação orçamentária própria.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 2.931, de 26.12.00.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Hanoe] 06/DEZ/2004 13:38 00004854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 041/04 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.004

- Fls. 02 -

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 041/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal